

FAZENDO JUSTIÇA

SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 2023 — 2025



FAZENDO
JUSTIÇA



CNI
CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

**FAÇA
PARTE**

Entre no grupo
de WhatsApp
**e saiba tudo em
primeira mão**



bit.ly/comunicaFJ2

FAZENDO JUSTIÇA

SISTEMA
SOCIOEDUCATIVO
2023 — 2025

ATENDIMENTO INICIAL E NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Objetivo e entregas principais

O atendimento inicial e o Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) têm o objetivo de **garantir a mínima e mais eficaz intervenção possível no primeiro atendimento a adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais**. Por meio da atuação de instituições em rede, prioriza a acolhida, o acompanhamento e o direcionamento dos e das adolescentes. A ação visa ao estabelecimento de diretrizes nacionais para a implementação, qualificação e difusão dos NAIs e pactuação de fluxos de atendimento inicial, além de desenvolver procedimentos gerais a serem observados pelos serviços auxiliares no âmbito da audiência de apresentação, bem como para realizar ações para prevenir e combater a tortura praticada contra adolescentes.



Ações previstas

Nacional

- Realizar processos formativos junto aos atores locais com base na **Recomendação CNJ nº 87/2021 e no seu respectivo manual**
- Articular com os Tribunais de Justiça para **implementação e qualificação dos Núcleo de Atendimento Integrado e dos fluxos de atendimento inicial**
- Fornecer subsídios para a **estruturação das redes estaduais/locais**
- Realizar a **formação de Atendimento Inicial Integrado** no Sistema Socioeducativo
- **Monitorar a implementação** dos Núcleos de Atendimento Integrado e dos fluxos de atendimento inicial

Estadual

- Apoiar institucionalmente os TJs para a **implantação e fortalecimento do NAI e/ou pactuação de fluxos de atendimento**
- Subsidiar a atuação dos Tribunais de Justiça na **adoção de termos de cooperação técnica para funcionamento do NAI e/ou pactuação de fluxos de atendimento**
- **Elaborar diagnóstico e mapeamento local** do atendimento inicial
- Fomentar a **criação de Comitê Gestor Interinstitucional para o NAI**
- **Apoiar a integração de fluxo de atendimento** dos órgãos e instituições que compõem o NAI
- **Articular com o órgão estadual responsável** pela execução e gestão das medidas socioeducativas
- Articular participação das **secretarias estaduais de Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Lazer**, dentre outras, conforme definidas no termo de cooperação técnica

Municipal

- Participar do **processo de implantação do NAI e/ou pactuação de fluxos**
- Apoiar os atores locais para a **construção de fluxos de prevenção e combate à tortura** no atendimento inicial
- **Compor o Comitê Gestor Interinstitucional do NAI**
- Articular a participação das **secretarias municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Lazer**, dentre outras, conforme definidas no termo de cooperação técnica
- Promover a **participação do Conselho Tutelar**, no âmbito de suas competências

Leia o **Manual Recomendação nº 87/2021 – Atendimento inicial e integrado a adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional**



Leia a **Recomendação CNJ nº 87/2021**

Objetivo e entregas principais

A Central de Vagas é o serviço responsável pela gestão e coordenação das vagas em unidades de atendimento socioeducativo. Trata-se de iniciativa gerida pelo Poder Executivo e deve ser implementada cooperativamente com o Sistema de Justiça. O CNJ fomenta essa ação para **qualificar a porta de entrada do meio fechado do Sistema Socioeducativo e para operacionalizar a decisão do HC 143.988, que determina que as unidades não podem mais atuar acima do percentual de 100% de sua capacidade.** O objetivo da ação é reforçar a Central de Vagas no socioeducativo como política judiciária nacional a partir da normatização, estabelecimento de diretrizes e implementação do serviço nos estados.

CENTRAL DE VAGAS



Leia a **Resolução CNJ nº 367/2021**

Leia **Centrais de Vagas do Socioeducativo – Relatório Anual**



Ações previstas

Nacional

- Realizar **processos formativos junto aos atores locais**, com base na Resolução CNJ nº 367/2021 e no Manual da Central de Vagas do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo
- **Monitorar implementação** da Central de Vagas nas UFs
- Produzir **Relatório Anual de Monitoramento** da Central de Vagas
- Articular com os Tribunais de Justiça e outros atores locais para **implementação e qualificação do serviço nos Estados**

Estadual

- Articular os atores locais (Sistema de Justiça e Poder Executivo) para a **implementação e qualificação da Central de Vagas**
- Fomentar a **formação de Grupo de Trabalho local**
- Apoiar a **produção de normativa estadual**
- **Monitorar processo de implementação** e produção de dados da Central de Vagas



APRENDIZAGEM

Objetivo e entregas principais

Impulsionar a ampliação da oferta de oportunidades de aprendizagem e qualificação profissional para adolescentes e jovens em cumprimento e pós-cumprimento de medidas socioeducativas, sob a perspectiva da promoção do acesso a direitos e do fortalecimento do protagonismo desses(as) adolescentes e jovens.



Ações previstas

Nacional

- Produzir **normativa nacional conjunta** sobre aprendizagem com atores do Sistema de Garantia de Direitos
- Elaborar **materiais para fomento e orientação** da política de aprendizagem e profissionalização
- Realizar **encontros técnicos com atores do Sistema de Garantia de Direitos**
- Fomentar a **celebração de acordos entre os atores estratégicos** para implantação da ação

Estadual

- Apoiar a **elaboração de planos estaduais de aprendizagem** por meio de termo de cooperação técnica
- Fomentar a **realização de encontros formativos**
- Apoiar a **mobilização de órgãos gestores do sistema socioeducativo e entidades parceiras** voltadas ao ensino e à aprendizagem de adolescentes e jovens em cumprimento e pós-cumprimento de medidas socioeducativas para **pactuação de ações conjuntas**
- Articular a **participação de órgãos de políticas públicas intersetoriais e entidades representativas**
- Fomentar a **participação de adolescentes** em cumprimento e pós-cumprimento de medida socioeducativa em **programas de aprendizagem**
- Fomentar a **criação de vagas de ensino e aprendizagem** entre os parceiros locais
- Articular o **monitoramento das atividades** de aprendizagem

Municipal

- Fortalecer a **articulação das redes locais parceiras da sociedade civil**
- Participar da elaboração, dentro da sua competência, do **plano estadual de aprendizagem**
- Fomentar a **criação de vagas de ensino e aprendizagem** entre os parceiros locais
- Pactuar e/ou apoiar **planos de aprendizagem com entidades parceiras**
- Estimular **pactuações locais voltadas ao ensino e à aprendizagem** de adolescentes e jovens em cumprimento e pós-cumprimento de medidas socioeducativas

AÇÃO DE FOMENTO À CULTURA

Objetivo e entregas principais

Voltada à **garantia do direito à cultura, ao livro e à leitura, o objetivo da ação é valorizar iniciativas e fomentar políticas públicas que ampliem o seu acesso por adolescentes em atendimento socioeducativo**, numa perspectiva de integração com as demais práticas e políticas intersetoriais. A partir do diagnóstico situacional nacional realizado em 2023, busca-se contribuir com a construção de uma Diretriz Nacional de Fomento à Cultura, bem como com a ampliação e diversificação de práticas culturais ofertadas ao público do socioeducativo.



Leia o **Censo Nacional de Práticas de Leitura no Sistema Socioeducativo**



Acesse o **Relatório Final da 1ª Conferência Livre e Cultura no Sistema Socioeducativo**



Acesse aqui o **painel interativo de dados coletados pelo Censo Nacional de Leitura**

Ações previstas

Nacional

- Articular os órgãos gestores do sistema socioeducativo e da política de cultura para **ampliar o acesso de adolescentes e jovens a políticas culturais**
- Realizar **eventos formativos e de fomento à leitura** no Socioeducativo voltados a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa
- Construir a **Diretriz Nacional de Fomento à Cultura** para o sistema socioeducativo, a partir do diagnóstico nacional realizado, e acompanhar sua implementação
- Desenvolver **estratégias para fortalecimento do protagonismo de adolescentes**

Estadual

- Apoiar a **articulação com instituições que trabalhem com cultura**, aproximando gestores estaduais da política socioeducativa nos estados
- Articular ações da Diretriz Nacional de Fomento à Cultura com **planos estaduais de educação, cultura, trabalho e outras ações** de garantia de direitos voltadas a adolescentes privados de liberdade
- **Inserir a leitura e outras práticas culturais de interesse do adolescente como atividade integrada ao PIA**, em consonância com as diretrizes previstas no Sinase
- Implantar estratégias e fomentar projetos de leitura para **qualificação e universalização do acesso à leitura**
- Garantir **acessibilidade e ampliação dos acervos literários** das unidades socioeducativas
- Apoiar o **fomento a projetos e organizações da sociedade civil para implementação de ações** no âmbito das unidades socioeducativas
- Monitorar, avaliar e produzir **dados sobre acesso à leitura e cultura por adolescentes** em atendimento socioeducativo, com recorte dos marcadores sociais

Municipal

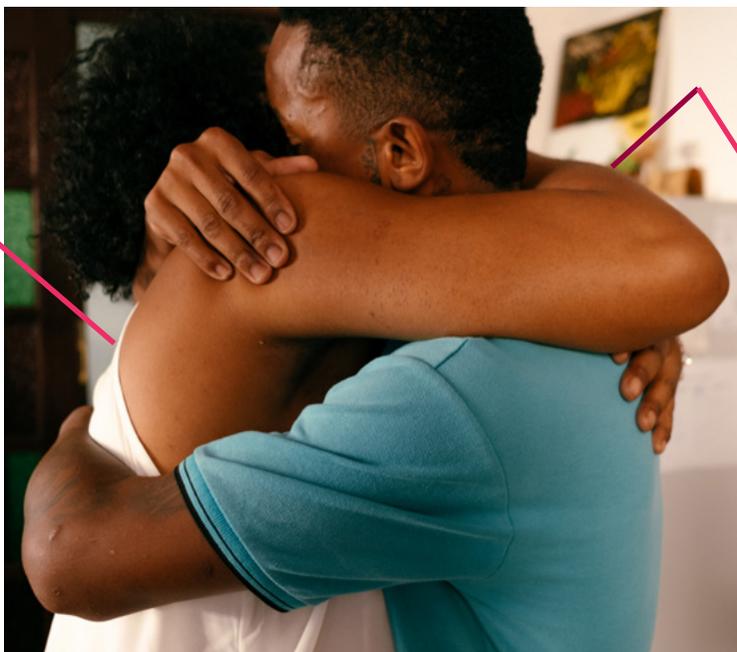
- Articular políticas sociais municipais como educação, aprendizagem, saúde, esporte e cultura para desenvolvimento de estratégias para **garantir o acesso à cultura e leitura por adolescentes** em atendimento socioeducativo
- Monitorar **estratégias implementadas de promoção e acesso à leitura de adolescentes que manifestarem interesse em desenvolver a leitura como meta** no seu Plano Individual de Atendimento



Objetivo e entregas principais

As audiências concentradas são uma estratégia para **garantir maior agilidade na avaliação das situações pessoais, processuais e procedimentais que envolvem adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas**. Incrementam e subsidiam a atuação das autoridades judiciárias e demais profissionais, assegurando os princípios da brevidade, legalidade, garantia de direitos, cidadania e participação de adolescentes e familiares na execução socioeducativa. O objetivo da ação é **disseminar e qualificar a metodologia das audiências concentradas** para reavaliação das medidas socioeducativas, oferta de processos formativos, avaliação e monitoramento da implementação nos estados.

AUDIÊNCIA CONCENTRADA



Ações previstas

Nacional

- Realizar **processos formativos junto aos atores locais** com base na Recomendação CNJ nº 98/2021 e no Manual sobre Audiências Concentradas para reavaliação das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação
- Fomentar a **normatização da metodologia das audiências concentradas** pelos TJs
- Criar sistema de **monitoramento e avaliação das audiências concentradas** socioeducativas

Estadual

- Fomentar a **realização das audiências concentradas nas unidades socioeducativas**
- Elaborar **plano de ação dos Tribunais de Justiça** para ampliação e qualificação das audiências concentradas
- Garantir o **monitoramento e avaliação das audiências concentradas** realizadas
- Incentivar a **participação das famílias na audiência concentrada**, em parceria com o órgão executor das medidas socioeducativas
- Apoiar a **elaboração de normativa estadual para institucionalização das audiências concentradas** no sistema socioeducativo
- Promover a **articulação da rede local dos atores do Sistema de Garantia de Direitos** e órgão responsável pela execução das MSE
- Garantir **espaços para apresentação de informações e preparação sobre audiência concentrada** para adolescentes em atendimento socioeducativo

Municipal

- Articular **parceria com o Poder Público, por meio das políticas públicas corresponsáveis pela execução das medidas socioeducativas** (educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer) e programas pós-medida existentes
- **Criar e fortalecer redes locais** parceiras
- Oferecer **formações e preparações para profissionais** do sistema socioeducativo



Leia a **Recomendação CNJ nº 98/2021**



Conheça o **Manual sobre Audiências Concentradas**

PROGRAMA PÓS- MEDIDA



Objetivo e entregas principais

O Programa Pós-MSE acompanha adolescentes e jovens no período de até um ano após a transição ou extinção da medida socioeducativa de internação ou semiliberdade. Por adesão voluntária, **auxilia na construção de novos vínculos com a comunidade e na inserção desses e dessas jovens nas políticas sociais do território, focando, principalmente, nas dimensões de escolarização, saúde e de educação profissional.** Fomenta, ainda, o acesso ao esporte, lazer e à cultura. O objetivo da ação é disseminar a metodologia do Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-Cumprimento de Medida Socioeducativa, incidindo na implementação, qualificação e monitoramento dos programas nos estados.

Conheça o **Guia para Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-cumprimento de Medida Socioeducativa de Restrição e Privação de Liberdade**



Caderno I – Diretrizes e Bases do Programa



Caderno II – Governança e Arquitetura Institucional



Caderno III – Orientações e Abordagens Metodológicas

Ações previstas

Nacional

- Assegurar a **implementação e qualificação do Programa Pós-MSE** com base nos três cadernos do Guia Metodológico do Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-Cumprimento de Medida Socioeducativa
- Realizar **processos formativos**
- Disseminar **metodologia do Programa Pós-MSE**
- Monitorar a **implementação do Programa Pós-MSE**

Estadual

- Articular **atores estaduais para implementação e qualificação do Programa Pós-MSE** nos estados, com formalização por meio de acordo de cooperação técnica
- Fomentar **apoio dos atores da rede local do Sistema de Garantia de Direitos (SGD)** para inserção do adolescente nas políticas sociais do território

Municipal

- Inserir **adolescentes e jovens que saíram da internação ou semiliberdade nas políticas municipais, como educação, aprendizagem, saúde, esporte e cultura**
- Articular **políticas sociais municipais com o Programa Pós-MSE**

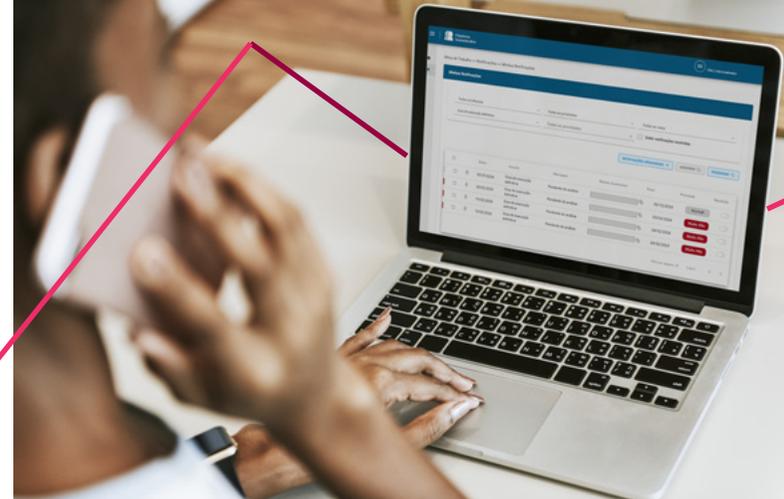
PLATAFORMA SOCIOEDUCATIVA

PSE

Objetivo e entregas principais

A Plataforma Socioeducativa (PSE) é uma ferramenta tecnológica única e centralizada desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) desde 2021 para **automatizar a gestão de processos do sistema socioeducativo**, garantindo a emissão de alertas e prazos. Permite a integração de processos eletrônicos e a extração de indicadores que subsidiavam análises comparativas e situacionais do cenário socioeducativo em todos os estados brasileiros.

Está em consonância com a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), enquanto API de serviços, e prevê a adaptação do core Processo Judicial Eletrônico – (Pje) para **viabilizar a integração e a configuração de novos fluxos de processo que atendam as demandas das medidas socioeducativas**, tanto para os processos de apuração de ato infracional quanto para os de execução de medidas socioeducativas.



Principais Funcionalidades

- Guias de **execução Provisória** (documentos e prazos)
- Guias de **execução Definitiva** (documentos e prazos)
- Guias de **internação Sanção** (documentos e prazos)
- Guias **Unificadoras** (documentos e prazos)
- **Informações sociodemográficas** dos adolescentes
- **PIA**
- **Registro** das informações
- **Controle** do cumprimento

Ações previstas

- Expansão da PSE em **território nacional**
- Evolução da Fase II com **novas funcionalidades**

Substituição do antigo CNAEL

A Plataforma Socioeducativa deverá **substituir o Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAEL)**, instituído pela Resolução CNJ nº 77/2009, de forma progressiva, em todo território nacional, a partir da expansão da implantação da PSE nos tribunais.

FAZENDO JUSTIÇA

SISTEMA
SOCIOEDUCATIVO
2023 — 2025

Acesse nossa
página
e saiba mais
sobre o programa

FAZENDO

JUSTIÇA





FAZENDO
JUSTIÇA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA